



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Craíbas

**CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO 2019/2020 – CNPJ: 02.203.272/0001-14**

**LEI PROMULGADA Nº 478/2021
DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SECRETARIOS E SUB-SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE CRAIBAS – ALAGOAS, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAIBAS - ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Craíbas e pelo inciso XV do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Craíbas, faz saber que esta mesma Câmara aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vencimento mensal dos Secretários do Município de Craíbas-Al, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2021, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Vencimento mensal dos Subsecretários do Município de Craíbas-Al, para a Legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2021, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os Vencimentos de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

SS. da Câmara Municipal de Craíbas Vereador Luiz Gonzaga da Silva, 28 de janeiro de 2021.

LEANDRO CAETANO DE FARIAS
PRESIDENTE

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Craíbas, em 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FUNÇÃOARIO